



COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

COHAB - CAMPINAS  
REGISTRO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

NÚMERO	ANO
2861	17

PROTOCOLADO COHAB/CP Nº 2501/12

ARQUIVO: CLIS/CONTRATO: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE REFLORESTAMENTO DO RESIDENCIAL OLÍMPIA - PRÓ AMBIENTE - 2017.DOC

Por este instrumento de **RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO**, de um lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede na Avenida Faria Lima, nº 10, Parque Itália, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 46.044.871/0001-08, neste ato representada por seus Diretores abaixo indicados e assinados, e de outro lado, a empresa **PRÓ-AMBIENTE ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.492.205/0001-55, com sede atual na Av. Fábio Ferraz Bicudo nº 267 - Jardim Esplanada II, município de Indaiatuba/SP, representada pelo seu sócio proprietário **Sr. TAIRI TONON GOMES**, portador do RG nº 43.458.539-7 e CPF nº 331.913.758-13, abaixo assinado, resolvem, de comum acordo, firmar esta Rescisão Amigável de Contrato, que se regerá pelas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Em 22 de maio de 2012, as partes acima referidas, firmaram um contrato de implantação do reflorestamento ciliar e arborização de passeios públicos do Conjunto Habitacional Residencial Olímpia - Campinas/SP, com o fornecimento e execução dos serviços conforme descritos no contrato e na Carta Convite nº 001/12, que deu origem a esta contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Tendo em vista as informações constantes do protocolado interno nº 2501/12, e considerando que a manutenção deste contrato, torna-se, por ora, sobremaneira onerosa, **as partes decidiram por bem, neste ato, rescindir expressamente o contrato acima referido, o que se formaliza por este instrumento que é feito de comum acordo entre as partes contratantes, a fim de tornar sem mais nenhum efeito de direito o referido contrato.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Estando adimplidas as prestações devidas pelas partes quanto aos serviços executados até a presente data, neste ato, **ambas dão-se mútua e recíproca quitação de pagas e satisfeitas, para nada mais reclamarem uma da outra com fundamento no contrato ora rescindido.**


E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas e assinadas, para que produza todos os seus regulares efeitos de direito.

Campinas, **10 FEV 2017**

CONTRATANTE:

  
SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO  
Diretor Presidente

  
VALTER GREVE  
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

  
JONATHA ROBERTO PEREIRA  
Diretor Técnico

CONTRATADA:

  
TAIRI TONON GOMES  
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

  
DAGOBERTO DE SAN MELCHERT  
Gerente do Departamento de Planejamento

  
ANDERSON RODRIGO DE OLIVEIRA  
Departamento de Planejamento

